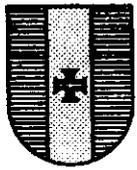


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 57

Segunda - feira, 24 de Maio de 1993

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução nº. 425/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 8.455.447\$.

**Resolução nº. 426/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 9.753.815\$50.

**Resolução nº. 427/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 3.850.205\$.

**Resolução nº. 428/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Porto Santo, no montante de 9.837.628\$.

**Resolução nº. 429/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 2.457.000\$.

**Resolução nº. 430/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Machico, no montante de 3.159.730\$.

**Resolução nº. 431/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no montante de 457.429\$.

**Resolução nº. 432/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Porto Moniz, no montante de 5.979.482\$50.

**Resolução nº. 433/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ponta do Sol, no montante de 7.927.712\$.

**Resolução nº. 434/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 5.140.778\$.

**Resolução nº. 435/93:**

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de 16.300.000\$.

**Resolução nº. 436/93:**

Atribui um subsídio à Cooperativa Agrícola do Funchal (CAF), no montante de 4.000.000\$.

**Resolução nº. 437/93:**

Nomeia como representante da Região no Conselho Superior do Desporto o Prof João Manuel da Silva Lucas.

**Resolução nº. 438/93:**

Atribui um subsídio à Delegação da Madeira da Cruz Vermelha Portuguesa, no valor de 10.000 contos.

**Resolução nº. 439/93:**

Aprova a realização da despesa prevista para o fornecimento de oxigénio líquido e gasoso e outros gases destinados ao consumo do Centro Hospitalar do Funchal, no montante de 61.623.479\$.

**Resolução nº. 440/93:**

Constitui, na dependência da Comissão Regional para os Assuntos das Comunidades Europeias, um grupo de acompanhamento cuja incumbência será a de apreciar as questões suscitadas pelo funcionamento do Mercado Interno.

**Resolução nº. 441/93:**

Cria uma Comissão Consultiva para Acompanhamento do Poseima - vertente abastecimento.

**Resolução nº. 442/93:**

Autoriza a abertura de concurso público para a Assessoria à Fiscalização da Empreitada de Infraestruturas Gerais do Parque Industrial da Zona Oeste - PIZO.

**Resolução nº. 443/93:**

Autoriza que a Região, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, assumam a posição de dono da obra na empreitada de "Concepção/Construção do Centro Internacional de Feiras, Exposições e Congressos do Funchal".

**Resolução nº. 444/93:**

Adjudica a empreitada de "Execução de Furos de Captação de Água nas Ribeiras do Porto Novo, Boaventura e Machico e na Freguesia do Santo da Serra".

**Resolução nº. 445/93:**

Adjudica a empreitada de "Execução do Sistema Elevatório do Porto Novo-Caniço-2ª fase".

**Resolução nº. 446/93:**

Adjudica a empreitada de "Execução do Sistema Adutor de Machico-Caniçal-Santa Cruz-Caniço-1ª fase A".

**Resolução nº. 447/93:**

Atribui subsídios mensais a diversas instituições particulares de solidariedade social.

**Resolução nº. 448/93:**

Atribui subsídios mensais a diversas instituições particulares de solidariedade social.

**Resolução nº. 449/93:**

Atribui subsídios mensais a diversas instituições particulares de solidariedade social.

**Resolução nº. 450/93:**

Atribui um subsídio à Cáritas Diocesana do Funchal no montante de 934.800\$.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução nº. 425/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 8.455.447\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Cota 40 - Troço entre o Túnel do Campo da Barca e o Largo Severiano Ferraz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 426/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 9.753.815\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre Roda e Massapez e Adegas - Campanário", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 427/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 3.850.205\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arruamento de ligação do Salão - Gauja com a Estrada do Rosário - Santa Cruz - e com acesso ao Sítio do Lombo (Terraplenagem e Pavimentação)", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 428/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 9.837.628\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. do Campo de Cima e Ramal para a Barragem da Lapeira - 2ª. fase", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 429/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 2.457.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. 517 entre a E.R. 101 (Achada Grande) e o Sítio da Vigia, passando por Tanque - São Jorge", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 430/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 3.159.730\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. 512 entre a Maiata de Cima e Cruz da Guarda - Porto da Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 431/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos

termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 457.429\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre Pereira e Chote - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 432/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 5.979.482\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "E.M. de ligação da E.R. 101 (Serrado) à E.R. do Farrobo, passando por Louros - Seixal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 433/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ponta do Sol, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 7.927.712\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do Arruamento entre a E.R. 101-9 e C. M. do Livramento - Variante da Vila de Ponta do Sol", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 434/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 5.140.778\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre a E.R. 213 (Vila) e o Lombo do Atouguia, passando pelo Lombo Doutor", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05,

Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 435/93**

Ao abrigo do artigo 13º, do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 16.300.000\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda do leite produzido na Região, para o mês de Maio de 1993.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02, Alínea a) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 436/93**

Considerando que a Cooperativa Agrícola do Funchal (CAF), é uma importante estrutura de apoio aos agricultores da Região Autónoma da Madeira;

Considerando o papel de relevo que aquela cooperativa tem ao longo dos anos, desempenhado para o desenvolvimento da Agricultura Regional;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993, resolveu conceder, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/90/M, um subsídio no montante de 4.000.000\$00, à Cooperativa Agrícola do Funchal, C.R.L.

O presente subsídio será suportado pela rubrica inscrita no orçamento privativo do FRIGA - 05.01.01.D.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 437/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993, resolveu:

Nomear, nos termos da alínea j) do nº. 1 do artigo 3º, do Decreto-Lei nº. 145/93, de 26 de Abril, o Prof. João Manuel da Silva Lucas, representante da Região Autónoma da Madeira no Conselho Superior do Desporto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 438/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993, resolveu atribuir à Delegação da Madeira da Cruz Vermelha Portuguesa um subsídio no valor de 10.000 contos, com vista à participação nas despesas de construção dum Infantário localizado na Rua do Pina nº. 12, Funchal.

Esta despesa tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 439/93

Considerando que pela Resolução nº. 400/91, de 11 de Abril, foi autorizado o Concurso Público para fornecimento de oxigénio líquido e gasoso e outros gases, destinado ao consumo do Centro Hospitalar do Funchal, por um período de cinco anos:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993, resolveu:

1-Aprovar e autorizar a realização da despesa prevista para o fornecimento dos referidos produtos pela Firma Sociedade Portuguesa Ar Líquido no corrente ano económico, conforme a seguir indicado:

Oxigénio Med. evaporador - 87119x379\$00=	33.018.101\$00
Oxigénio Med. Garrafas - 16151x658\$00=	10.627.358\$00
Protóxido Azoto - 7551x946\$00=	7.143.246\$00
Azoto R - 1530x923\$00=	1.412.190\$00
Mistura Oxido Etileno/Freon - 654x1.411\$00=	922.749\$00
Sub-total:	53.123.689\$00
IVA 16%:	
8.499.790\$00	
Total:	61.623.479\$00

2-Esta despesa tem cabimento no Orçamento ordinário do Centro Hospitalar do Funchal, para o ano em curso, na rubrica 31656.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 440/93

No passado dia 1 de Janeiro de 1993, Portugal procedeu à abolição dos controlos nas suas fronteiras internas, medida essencial à realização do mercado interno, tal como estabelecido no Acto Único Europeu.

O Mercado Interno assume, no entanto, uma dimensão multidisciplinar que ultrapassa a simples abolição dos controlos fronteiriços, reclamando a aplicação prática do quadro regulamentar que lhe está na base. Ultrapassada, assim, a data simbólica de 1/1/93, há que garantir o seu bom funcionamento, através da gestão adequada ao nível regional e em associação com o Governo da República e com as Instituições Comunitárias.

Com vista a analisar todos os problemas práticos que possam surgir com o funcionamento do Mercado Interno, a Comissão das Comunidades Europeias instituiu, pela Decisão 93/72/CEE (JOCE nº. L 26, de 3/2/93), um Comité Consultivo para a coordenação no domínio do Mercado Interno, no qual Portugal se encontra representado pela Direcção-Geral das Comunidades Europeias.

Para acompanhar as questões relacionadas com o Mercado Interno, foi constituído na dependência da Comissão Interministerial para as Comunidades Europeias, um núcleo de acompanhamento do Mercado Interno, que é coordenado pelo representante nacional no Comité Consultivo da Comissão para a coordenação no domínio do Mercado Interno e integra um elemento de cada um dos Ministérios e de cada uma das Regiões Autónomas.

O núcleo de acompanhamento do Mercado Interno tem por missão apreciar todas as questões suscitadas pelo funcionamento do Mercado Interno, cabendo-lhe, ainda, prestar o apoio necessário à participação eficaz do representante nacional no Comité Consultivo da Comissão atrás referida.

A participação da Região Autónoma da Madeira neste núcleo encontra-se a cargo da Direcção Regional das Comunidades Europeias e Cooperação Externa, à qual compete transmitir as posições assumidas pela Administração Regional bem como acompanhar a concretização do Mercado Interno.

Neste sentido, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993, resolveu o seguinte:

1-Constituir, na dependência da Comissão Regional para os Assuntos das Comunidades Europeias (CRACE), um grupo de acompanhamento do Mercado Interno, cuja incumbência será a de apreciar as questões suscitadas pelo funcionamento do Mercado Interno e prestar o apoio necessário à participação eficaz do representante da Região no núcleo de acompanhamento do Mercado Interno.

2-O grupo de trabalho deverá essencialmente:

-estabelecer uma cooperação permanente, fornecendo todos os elementos necessários à resolução das questões a serem discutidas no núcleo nacional;

-desenvolver e acompanhar todas as acções necessárias à implementação do Mercado Interno;

-definir mecanismos para a resolução de problemas práticos decorrentes do funcionamento do Mercado Interno;

-avaliar as necessidades de informação e propôr formas e métodos para a sua concretização.

3-Este grupo de trabalho será coordenado pela Direcção Regional das Comunidades Europeias e Cooperação Externa e integrará representantes de todas as Secretarias Regionais bem como um representante da Alfândega do Funchal.

4-O grupo de acompanhamento do Mercado Interno reunirá com a periodicidade requerida pelas necessidades de coordenação, mediante convocatória para o efeito enviada pelo respectivo coordenador, e sempre que, por motivos urgentes, tal seja solicitado por qualquer um dos seus elementos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 441/93

Considerando que o POSEIMA, Programa de Opções Específicas para fazer face ao Afastamento e Insularidade, na sua vertente de abastecimento, implica uma gestão rigorosa por

parte dos Serviços Competentes da Administração Pública;

Considerando que a participação dos agentes económicos dos diferentes sectores é importante para o bom funcionamento do programa;

Considerando que é reconhecida a necessidade duma colaboração mais actuante, que envolva o sector privado e o sector público;

Considerando que se torna imprescindível fazer com que as organizações privadas tomem parte activa na definição das medidas conducentes a uma melhor operacionalidade e funcionamento do referido programa;

Considerando que é necessário implementar uma melhor articulação entre as várias entidades envolvidas no processo de gestão do POSEIMA-Abastecimento;

1-O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993, resolveu criar a "Comissão Consultiva para o Acompanhamento do POSEIMA - vertente abastecimento", adiante designada por Comissão, que tem os seguintes objectivos:

- a) Promover uma melhor organização do mercado dos produtos no âmbito do POSEIMA-Abastecimento;
- b) Prever e propor os contingentes, para cada produto, de acordo com a legislação em vigor;
- c) Propor medidas para a regularização do mercado;
- d) Propor as alterações ou adaptações que se julgem convenientes para uma melhor execução do programa.

2-A Comissão é constituída por um representante da Direcção Regional do Comércio e Indústria, que preside, e pelos seguintes vogais:

- 1 representante da Direcção Regional de Agricultura;
- 1 representante da Direcção Regional das Comunidades Europeias e Cooperação Externa;
- 1 representante da Direcção Regional de Pecuária;
- 1 representante da Associação Comercial e Industrial do Funchal (ACIF);
- 1 representante da Associação de Comércio e Serviços.

3 - Sempre que o assunto a tratar nas reuniões envolva a competência de outros organismos, serviços oficiais, ou associações ligadas ao sector, serão aquelas entidades convidadas a participar nos trabalhos da Comissão.

4 - Os representantes das associações privadas serão indicados por estas.

5 - Pelo exercício das suas funções, os membros da Comissão não auferirão qualquer remuneração.

6 - A Comissão terá como local de funcionamento a sede da Direcção Regional do Comércio e Indústria.

7 - Por convocação do seu presidente, a Comissão reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que este o achar necessário.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 442/93

O Conselho do Governo resolve autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através da Direcção Regional do Comércio e Indústria, a abrir Concurso

Público para Assessoria à Fiscalização da Empreitada de Infraestruturas Gerais do Parque Industrial da Zona Oeste - PIZO, bem como aprovar os respectivos Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 443/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993, resolveu:

1) - Aceitar a cessão de posição contratual da Câmara Municipal do Funchal, no contrato celebrado entre esta edilidade e o Agrupamento Complementar de Empresas Zagope/Engil - A.C.E., e que tem por objecto a obra de "Concepção - Construção da empreitada do Centro Internacional de Feiras, Exposições e Congressos do Funchal".

2) - A cessão compreende a execução dos trabalhos no montante de 2.087.195.000\$00, dos quais se encontram liquidados à firma adjudicatária o montante de 28.406.104\$00, existindo um saldo no valor de 2.058.788.896\$00. A estes valores acresce as taxas de IVA em vigor.

3) - Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente para, em representação da RAM, outorgar na escritura pública que formalizará a cessão da posição contratual.

4) - A cobertura Orçamental será dada pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 20, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01.04, Classificação Funcional 8.01.0 - Centro de Feiras e Congressos do Orçamento de Receitas e Despesas da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 444/93

Tendo em conta os relatórios da Comissão de Análise às propostas presentes a concurso público da empreitada de "Execução de Furos de Captação de Água nas Ribeiras do Porto Novo, Boaventura e Machico e na Freguesia do Santo da Serra", o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993, resolveu adjudicar à firma "KELLER GRUNDBALL GmbH", a referida empreitada, pelo valor de 142.572.500\$00, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado e no prazo de 469 dias, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato para a execução da correspondente empreitada sendo o cabimento assegurado pelas rubricas 07.01.04E e 07.01.06B do Orçamento Privativo do Instituto de Gestão da Água para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 445/93

Tendo em conta os relatórios da Comissão de Análise às propostas presentes a concurso público da empreitada de "Execução do Sistema Elevatório do Porto Novo-Caniço-2ª. fase", o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993, resolveu adjudicar ao agrupamento constituído

pelas empresas "SOCOPUL-Sociedade de Construções e Obras, SA" e "VAP-Vasco Pessoa, Ld.", a referida empreitada, pelo valor de 114.207.350\$00, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado e no prazo de 180 dias, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato para a execução da correspondente empreitada, sendo o cabimento assegurado pelas rubricas: 07.01.04B e 07.01.06A do Orçamento Privativo do Instituto de Gestão da Água para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 446/93**

Tendo em conta os relatórios da Comissão de Análise às propostas presentes a concurso público da empreitada de "Execução do Sistema Adutor de Machico-Caniçal-Santa Cruz-Caniço-1ª fase A", o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993, resolveu adjudicar ao agrupamento constituído pelas empresas "Sondagens e Fundações A. Cavaco, Ld." e "TECNOROCHA-Sociedade de Escavação e Desmorte de Rochas, Ld.", a referida empreitada, pelo valor de 191.813.653\$00, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado e no prazo de 240 dias, de acordo com a respectiva proposta condicionada, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato para a execução da correspondente empreitada, sendo o cabimento assegurado pela rubrica 07.01.04C do Orçamento Privativo do Instituto de Gestão da Água para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 447/93**

Reconhecendo o papel relevante das Instituições Particulares de Solidariedade Social no exercício de diversas formas de apoio a indivíduos e famílias;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993, resolveu:

1 - Manter a atribuição de um subsídio mensal para comparticipação das despesas correntes, ao abrigo do art.º 13º, do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março, às seguintes Instituições:

- Abrigo de Nossa Senhora da Conceição - 1.206.030\$00
- Fundação Jacinta de Ornelas Pereira - 281.531\$00
- Instituto de São Vicente de Paulo - 270.600\$00
- Associação Protectora dos Pobres - 430.820\$00
- Mosteiro Nossa Senhora da Piedade - 48.838\$00
- Convento de Santo António - 8.395\$00
- Aldeia do Padre Américo - 25.400\$00

por utente, num máximo de 25 utentes

2 - Esta despesa tem cabimento nas rubricas 602.01, 605.01, 605.20.01.03 do Orçamento do Centro de Segurança Social da

Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 448/93**

Valorizando o papel que as Instituições Particulares de Solidariedade Social desempenham na Região Autónoma da Madeira, designadamente na resposta aos problemas sociais das crianças e jovens;

Interessando continuar a promover a integração nestas Instituições de pessoal técnico devidamente qualificado;

E atendendo a dificuldades financeiras específicas de algumas Instituições;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993, resolveu:

1 - Que, para além dos subsídios mensais referentes à comparticipação por utente se mantenha a atribuição dos seguintes subsídios mensais, ao abrigo do art.º 13º, do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março.

- Patronato de Nossa Senhora das Dores - 377.400\$00
- Cáritas Diocesana do Funchal - 172.440\$00

2 - Esta despesa tem cabimento nas rubricas 950 e 602.01 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 449/93**

Reconhecendo o interesse e a disponibilidade por parte das Instituições Particulares de Solidariedade Social em diversificarem os objectivos a que se propõem;

Atendendo à necessidade de, no âmbito da solidariedade e com espírito de colaboração, manter uma descentralização dos serviços de Ajuda Domiciliária;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993, resolveu:

1 - Manter a atribuição à Santa Casa da Misericórdia da Calheta do subsídio mensal no valor de 486.272\$00, ao abrigo do art.º 13º, do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março, destinado à comparticipação nas despesas com serviços de apoio a Idosos, valência Ajuda Domiciliária.

2 - Manter a atribuição ao Hospício Princesa Dona Maria Amélia, do subsídio mensal no valor de 50% da totalidade do consumo de energia eléctrica e de água da Instituição ao abrigo do art.º 13º, do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março, destinado à comparticipação nas despesas com serviços de apoio a idosos, valência Ajuda Domiciliária - Lavagem e Tratamento de Roupa.

3 - Esta despesa tem cabimento nas rubricas 950 e 610.01 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 450/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1993, resolveu:

- 1 - Atribuir à Cáritas Diocesana do Funchal, um subsídio

eventual no valor de 934.800\$00, ao abrigo do art.º 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/92/M, de 23 de Março, destinado a despesas com Cursos de Qualificação Profissional.

2 - Esta despesa tem cabimento na rubrica 950 do Orçamento

do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Preço deste número: 56\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa (Ano)</td> <td style="text-align: right;">7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td style="text-align: right;">3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td style="text-align: right;">2 326\$00</td> <td></td> <td style="text-align: right;">1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa (Ano)	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00	Cada Série	2 326\$00		1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano)	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00							
Cada Série	2 326\$00		1 180\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"